

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.291
DE 10 DE AGOSTO DE 2026

***INSTITUI A AGENDA JOVEM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA
DINAU, Prefeita Municipal de Santos em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Agenda Jovem no Município de Santos, voltada a implementar políticas públicas para a juventude e coordenar o Espaço Juventude e/ou a Casa da Juventude.

Parágrafo Único: Será designado o Coordenador da Infância e Juventude, vinculado ao Departamento de Direitos Humanos e Cidadania da Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos, para desenvolver a Agenda Jovem no Município.

Art. 2º Para efeitos deste decreto, são consideradas jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, do Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013).

Art. 3º A Agenda Jovem atenderá aos princípios da promoção da autonomia e emancipação dos jovens, da valorização e promoção da participação social e política, de forma direta e por meio de suas representações, promoção da criatividade e da participação no desenvolvimento do Município, reconhecimento do jovem como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares, promoção do bem-estar, da experimentação e do desenvolvimento integral do jovem, respeito à identidade e à diversidade individual e coletiva da juventude, promoção da vida segura, da cultura da paz, da solidariedade e da não discriminação e valorização do diálogo e convívio do jovem com as demais gerações.

Art. 4º Na implantação e desenvolvimento da Agenda Jovem, os agentes públicos devem observar as diretrizes estabelecidas no artigo 3º, do Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013).

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º A Agenda Jovem, promoverá programas, ações e projetos voltados a promover:

representação juvenil;

I – cidadania, participação social e política e a

II – educação, saúde, cultura, desporto e lazer;

III – profissionalização, trabalho e renda;

IV – diversidade e igualdade;

V – comunicação e liberdade de expressão;

VI – sustentabilidade e meio ambiente;

VII – território e mobilidade;

VIII – segurança pública e acesso à justiça;

IX – divulgação e estímulo ao cadastro no ID Jovem.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 10 de agosto de 2026.

AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU

Prefeita Municipal de Santos - Em exercício

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de agosto de 2026.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Diretora do Departamento